



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 203/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 191/2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 382/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

“O piso nacional dos profissionais de enfermagem foi instituído pela Lei Federal n° 14.434/2022:

(...)

O STF publicou acórdão no dia 25.08.2023 fixando regras para a implementação do piso da enfermagem. A decisão foi proferida na ADI 7.222. A Corte, por maioria, estabeleceu a necessidade de negociação coletiva no setor privado, Quanto a funcionários públicos, o piso salarial deve ser pago integralmente a servidores da União. No caso dos servidores dos estados, dos municípios e de entidades que atendam no mínimo 60% de pacientes do SUS, o pagamento está condicionado a repasses da União:

(...)

Segundo informações do Ministério da Saúde, em 21/08/2023, os recursos complementares para o pagamento do piso de enfermagem foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria n°. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023.

O repasse diz respeito aos meses de maio, junho, julho e agosto e prioriza aqueles Estados e Municípios que ainda não pagam o piso salarial das categorias contempladas.

A portaria 1135/2023 apresenta os critérios e procedimentos do repasse da assistência financeira complementar; para o pagamento do piso salarial nacional de enfermagem e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Nos termos da mensagem n° 73/2023, a Confederação Nacional dos Municípios, orienta que considerando que a decisão do STF é em caráter cautelar (não há decisão de mérito) e que também não existe ainda fonte permanente de financiamento pela União, recomenda-se que essa Lei não institua o piso no âmbito do Município, mas sim autoriza o repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais para fins de cumprimento da decisão do STF. Ainda, em razão do teor do Acórdão na referida ADI, relator Ministro Luiz Roberto Barroso, segundo o qual conclui-se que em não sendo disponibilizados recursos suficientes pela União, não será exigível o pagamento por parte dos Municípios, ou seja, caso não haja uma fonte capaz de fazer frente aos custos impostos aos Entes locais, não há de se exigir destes o cumprimento do piso estipulado na Lei 14.434/2022.”.

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

Parecer CLJR nº 203/2023 ao PLO 191/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JÚLIO CÉSAR CARNEIRO DE SOUZA e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8DF2-2DBF-095F-6F40

